



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

**AUTÓGRAFO DE LEI N. 014/2015
DE 06 DE ABRIL DE 2015.**

DO

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 004/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015
DE AUTORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI
Nº. 004/2015 DE 01 DE ABRIL DE 2015, QUE
“**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº. 1.047/2012, DE 27
DE JUNHO DE 2.012.**”

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI :

ARTIGO 1º - A Lei 1.047 de 27 de Junho de 2.012, que Dispõe sobre os Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal para a Legislatura de 2.013 à 2.016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“**Artigo 1.º** - Os Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, ficam fixados em até 20% (vinte por cento) sobre os subsídios dos Deputados Estaduais”.*

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 de abril de 2015.

**Jonas Martins Faustino
Presidente**

**Ruy Fernandes Castelo Branco
1º Secretário**